

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo de Credenciamento nº 006/2025

Inexigibilidade nº 003/2025

Credenciamento nº 003/2025

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação dos prazos de vigência dos contratos e instrumentos congêneres quando presentes razões de interesse público, devidamente motivadas;

Considerando a natureza continuada, recorrente e rotativa dos serviços objeto do credenciamento, indispensáveis ao atendimento das demandas operacionais dos Municípios consorciados ao Consórcio Interfederativo Multifinalitário Minas Gerais – CIMINAS;

Considerando, ainda, o parecer jurídico favorável, devidamente acostado aos autos, que atesta a legalidade e a conveniência administrativa da medida;

DETERMINO a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 003/2025, cujo objeto consiste no: *CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS ENTES FILIADOS AO CIMINAS - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS*

Pelo prazo adicional de **180 dias**, a contar de 08 de janeiro de 2026 (08/01/2026), com a finalidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos, preservar a eficiência administrativa, promover a economicidade e atender, de forma adequada e tempestiva, ao interesse público primário.

A presente prorrogação justifica-se, especialmente, pela necessidade de manutenção de um cadastro ativo e atualizado de prestadores habilitados, evitando descontinuidade dos serviços essenciais e garantindo maior agilidade na contratação conforme a demanda dos Municípios consorciados.

Determino, por fim, que o presente despacho seja publicado no Portal da Transparência, bem como sejam adotadas todas as providências administrativas necessárias à formalização da prorrogação, nos termos da legislação vigente.

Araxá/MG, 08 de janeiro de 2026.

JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO

Diretor Executivo do CIMINAS – Consórcio Interfederativo Minas Gerais